

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES BENEFICIÁRIOS (PESSOAS FÍSICAS) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO MORRETES CIDADE DO PÓLEN COMODATÁRIOS RESIDENTES EM MORRETES**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mormente no disposto no *caput* do art. 25, para cessão das caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras da espécie **Mandaçaia** (*Melipona quadrifasciata*), conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2023, por um período de (02) dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, aos agricultores familiares e demais beneficiários do projeto Morretes Cidade do Pólen.

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES BENEFICIÁRIOS (PESSOAS FÍSICAS) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO MORRETES CIDADE DO PÓLEN COMODATÁRIOS RESIDENTES EM MORRETES**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mormente no disposto no *caput* do artigo 25, para cessão das caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras da espécie **Mandaçaia** (*Melipona quadrifasciata*), conforme objeto do Pregão nº 022/2023, por um período de (02) dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, aos agricultores familiares e demais beneficiários do projeto Morretes Cidade do Pólen, conforme informações contidas neste Edital.

#### **2. DO PROJETO**

Trata-se do Projeto Morretes Cidade do Pólen, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmada entre o Município de Morretes e o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnica no âmbito de interesse e competência dos partícipes, com a finalidade de unir esforços visando o fortalecimento de agricultores familiares e agroflorestais por meio de capacitações e ações operacionais, voltadas para a produção sustentável e conservação dos polinizadores, transformando o município em um polo de meliponicultura.

Conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho DTI/2022 da TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná, Morretes apresenta uma forte agricultura familiar praticada dentro de sua área territorial total de 688.580 km<sup>2</sup>, com uma rede de bacia hidrográfica e uma população estimada de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) habitantes, sendo mais da metade moradores na zona rural.

Atualmente o Município conta com cerca de 600 (seiscentos) agricultores familiares e mais de 3.000 (três mil) estudantes nas escolas urbanas e rurais.

Entretanto, é uma população com pouco acesso à informação e com baixo envolvimento em ações de conservação ambiental, tendo grande parte de sua produção pautada na agricultura convencional, que prioriza os monocultivos altamente dependentes de insumos, como os adubos de alta solubilidade e uso generalizado de agrotóxicos, acarretando o desequilíbrio ecológico, retirada da cobertura vegetal e exaustão do solo.

Por este motivo, um dos principais desafios desta região está na sensibilização para o uso sustentável dos elementos naturais através da Agroecologia, que busca uma produção agrícola integrada com a natureza, promovendo o desenvolvimento econômico com uma maior diversidade de culturas utilizando Sistemas Agroflorestais e formas alternativas de gerar renda.

A meliponicultura é uma prática conservacionista e uma ação que diretamente viabiliza trabalho e renda, além de contribuir com o desenvolvimento regional sustentável qualificando seus produtores agrícolas. E, indiretamente, se torna um ativo econômico ao município, visto que também motiva uma receita complementar com o desenvolvimento do turismo de base comunitária e contribui na conservação da biodiversidade em todo o território.

Neste sentido, a meliponicultura pode contribuir na melhoria dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) nas regiões do litoral paranaense e do Vale do Ribeira, territórios vizinhos que ainda contam com a maior faixa remanescente de Mata Atlântica, mas, que estão entre os municípios de menor IDH do Estado do Paraná.

A atual atividade agrícola nestas regiões é caracterizada pela baixa produtividade, condição decorrente em grande parte devido aos ciclos de exploração dos recursos naturais ao longo da história do município (como mineração, extração de madeira, monocultivos de cana de açúcar e criação extensiva de bubalinos), que ocasionaram a destruição de extensas áreas naturais e contribuíram na degradação do solo.

Em função da histórica condição sociocultural, a agricultura local de modo geral prioriza a produção para o autoconsumo, situação geralmente associada a baixa disponibilidade de assistência técnica e dificuldades com a disponibilidade de pessoas qualificadas para trabalhar na agricultura, característica decorrente do êxodo rural, processo histórico que levou principalmente os jovens a sair do campo para buscar trabalho e qualidade de vida nas cidades.

Desta forma, atuando dentro de um contexto socioambiental apropriado à Agroecologia e utilizando estratégias de sensibilização através da educação, este projeto desenvolverá ações voltadas a potencialização de cadeias produtivas sustentáveis e geração de renda. Isto se dará através de práticas da agrofloresta, que resultam em uma paisagem produtiva sob intenso processo de restauração, associado à meliponicultura e com destaque a produção de própolis, como uma alternativa sustentável, social, econômica, ecológica e culturalmente apropriada para produtores de base familiar.

Considerando o Projeto Morretes Cidade do Pólen, foi aberto Processo Licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras da espécie **Mandaçaia** (*Melipona quadrifasciata*), por meio do Sistema de Registro de Preços, por meio do Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 22/2023.

Para a distribuição das referidas caixas contratadas por meio do Pregão Eletrônico nº 022/2023, aos agricultores familiares beneficiários do projeto, se faz necessário a realização do presente Chamamento Público para o credenciamento para o recebimento das caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras da espécie **Mandaçaia** (*Melipona quadrifasciata*).

### **3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

Por meio do Pregão Eletrônico nº 022/2023, o Município de Morretes adquiriu 100 (cem) caixas racionais de abelhas nativas, contendo colônias matrizes com melgueiras.

**3.1.** A disponibilidade de caixas será observada conforme as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**3.2.** As caixas de abelha com melgueiras serão cedidas aos munícipes que cumprirem os requisitos deste Edital, limitando-se a 02 (duas) caixas por Credenciado.

**3.3.** A cessão das caixas será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação, em publicação na data de 10 de setembro de 2023, a partir das 15h.

#### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste credenciamento, de forma individual, os agricultores familiares (pessoas Físicas) e demais beneficiários do Projeto Morretes Cidade do Pólen e residentes em Morretes que atendam aos critérios **estabelecidos para a habilitação neste Edital.**

**4.1.** Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento:

**I** – Cópia de Documento de Identidade;

**II** – Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**III** – Cópia comprovante de endereço da propriedade rural ou urbana no Município de Morretes;

**IV** – Comprovantes da atividade agrícola e comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Morretes por, no mínimo, 01 (um) ano, quando da atividade agrícola;

**V** – Comprovante de cadastro como meliponicultor na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;

**VI** - Comprovante de Regularidade perante:

**a)** a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.;);

**b)** a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: [http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica](http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;);

**VI** - Declaração de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Credenciamento, conforme o anexo único deste edital.

**4.2.** Para a cessão das caixas de abelhas, o proprietário deverá preservar a mata ciliar do imóvel apresentado, bem como não poderá utilizar agrotóxicos em sua propriedade, sujeita avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e TECPAR.

**4.3.** As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

**4.4.** Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

**4.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa inscrita para habilitação para este certame.

**4.6.** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **01 de julho a 31 de agosto de 2023**.

**5.1.** A inscrição poderá ser feita de três formas:

**I** - Protocolada digitalmente por meio do link <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;

**II** - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes. O interessado deverá portar toda documentação exigida no **“item 4”** em via original ou cópia autenticada.

**III** - Protocolada Presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada no seguinte endereço: Rodovia Mario Marcondes Lobo, KM 1, N° 1003. O interessado deverá portar toda documentação exigida no **“item 4”** em via original ou cópia autenticada.

**5.2.** O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao *e-mail*, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

**5.3.** A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

Recebidas as inscrições dos interessados, a Comissão de Credenciamento fará a apreciação destas, de modo a observar o preenchimento das exigências do Edital.

**6.1.** Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados.

**6.2.** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

**6.3.** Para distribuição das caixas de abelhas, serão considerados selecionados àqueles habilitados que até o limite de caixas adquiridas pelo Município, por meio do Pregão Eletrônico nº 022/2023, restringindo-se a 02 (duas) caixas por habilitado.

**6.4.** Havendo número de interessados maior do que caixas de abelhas disponíveis, limitar-se-á a distribuição das unitárias aos credenciados habilitados, classificados por ordem de inscrição.

**6.5.** As inscrições homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de caixas disponíveis, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para proceder a assinatura do Termo de Compromisso, até 30 (trinta) dias após a habilitação, na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.



## **8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

São deveres dos participantes credenciados:

- I** – Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital;
- II** – Acatar as instruções e deliberações emanadas do Município e da TECPAR;
- III** – Submeter-se à fiscalização do Município e TECPAR, a partir da data de seu credenciamento;
- IV** – Permitir a entrada dos técnicos do projeto a qualquer tempo em sua propriedade enquanto estiver participando do projeto;
- V** – Responsabilizar-se montagem e instalação das caixas de abelhas em sua propriedade, em conformidade com as instruções da Administração;
- VII** – Zelar pelos itens cedidos, com cuidado na aplicação das recomendações técnicas do Projeto;
- VI** – Responder pela guarda e manejo correto das caixas de abelhas recebidas;
- VIII** – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada; e
- IX** - Colaborar com o remanejamento das caixas de abelha caso não se adeque às normas técnicas estabelecidas.

**8.1.** Caso alguma dessas obrigações acima não seja cumprida, ou por livre iniciativa do credenciado, será procedida o desligamento do projeto e a transferência das caixas para outro produtor credenciado.

## **9. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS**

É vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado.

## **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

As obrigações do Município compreendem:

**I** – Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

**II** – Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

**III** – Esclarecer as eventuais dúvidas;

**IV** - Fiscalizar a instalação das caixas de abelhas nos locais indicados e se atendem às exigências legais e normativas deste Edital;

**V** – Realizar visita técnica para escolha do local do meliponário; e

**VI** - Assistir tecnicamente e periodicamente, em conjunto com a TECPAR, os credenciados no manejo das caixas de abelha.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

## **12. DAS SANÇÕES**

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**12.1.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.2.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução



contratual;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como **produtor rural no programa de Meliponicultura;**

**IV** - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

**12.3.** É garantido ao **CRENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO**

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

**14.1.** As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos exclusivamente online, em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital em Diário Oficial.

**14.2.** Os interessados na proposição de impugnação também deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, até a data limite para apresentação de recurso, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

**14.3.** As impugnações serão objeto de análise pela Comissão do Credenciamento, que providenciará as correções necessárias.

**14.4.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

## **15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Este Edital e o credenciamento que lhe constitui como objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA**

Trata-se de cessão das caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras da espécie Mandaçaia (*Melipona quadrifasciata*), pelo **período de (02) dois anos**, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, com possibilidade de prorrogação por igual período.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao Município o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o Projeto, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

**17.2.** O Município de Morretes não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

**17.3.** A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

**17.4.** O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

**17.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de

Acompanhamento designada, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio da TECPAR

**PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA**, Morretes, 30 de junho de 2023

**HELICIO LUIS LATUF**

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO ÚNICO

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO** é cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Comissão de Credenciamento para Cessão de caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras aos agricultores familiares e demais beneficiários do projeto Morretes Cidade do Pólen – Decreto 995/2023.

() **É** cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Comissão de Credenciamento para Cessão de caixas racionais de abelhas nativas contendo colônias matrizes com melgueiras aos agricultores familiares e demais beneficiários do projeto Morretes Cidade do Pólen – Decreto 995/2023, abaixo identificado(s):

Nome do Empregado Público: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

**DECLARA** ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
<b>1º grau</b>	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro a), genro e nora
<b>2º grau</b>	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado(a), avô e avó do(a) cônjuge
<b>3º grau</b>	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio(a) e sobrinho	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
**Requerente**